

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

301636802

### Anúncio n.º 3090/2009

#### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 85/09.4TYVNG

Requerente: Irrifrance Industries, S. A. S.  
Insolvente: HIDROREGA — Sistemas de Rega, L.ª

#### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 85/09.4TYVNG, no dia 01-04-2009, pelas 21:30 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

HIDROREGA — Sistemas de Rega, L.ª, NIF 502932538, Endereço: Av.ª Egas Moniz, 373, Arcozelo, 4410-320 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Aníbal Almeida, Endereço: Rua Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, 40, 5.º B, 3500-078 Viseu, telef. 232430660, fax 232430667

São administradores do devedor:

Fernando José Rodrigues Alves Pimenta, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-08-1948, nacional de Portugal, NIF 137620233, BI 856757, Endereço: Rua Sidónio Pais, s/n.º, 4430-000 Oliveira do Douro VNG

António Martins Ferreira, Endereço: Rua Dr. Alberto Araújo, 12, 1.º, Cova da Piedade, 2800-000 Almada,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

301648718

## CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

### Aviso n.º 8238/2009

Por despacho do presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 2 de Abril de 2009, e nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 69.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na redacção dada pela Lei n.º 26/2008, de 27 de Junho:

Juiz Conselheiro Lúcio Alberto de Assunção Barbosa, vice-presidente do Supremo Tribunal Administrativo e vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — presidirá, em substituição do presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, juiz conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra, ao júri (cuja composição consta do aviso n.º 6975/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2009) do concurso para o provimento de dois lugares de juiz na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul e de um lugar de juiz na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte aberto pelo aviso n.º 3727/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16 de Fevereiro de 2009.

2 de Abril de 2009. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Manuel Fernando dos Santos Serra*.

201667891



## PARTE E

### UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

#### Despacho (extracto) n.º 10177/2009

Por despacho reitoral de 23 de Março do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 4 a 9 de Julho de 2009 ao Doutor Luís Manuel Pereira Sales Cavique Santos, professor auxiliar da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

30 de Março de 2009. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.  
201668588

#### Despacho (extracto) n.º 10178/2009

Por despacho reitoral de 25 de Março do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 19 a 24 de Abril de

2009 à Doutora Maria do Rosário Sampaio Soares de Sousa Leitão Lupi Bello, professora auxiliar da Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

30 de Março de 2009. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.  
201668522

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

#### Despacho n.º 10179/2009

Na sequência do registo n.º R/B-AD-45/2009, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 8376/20089, *Diário da República* (2.ª série), de 24 de Março, do ciclo de estudos conducente